



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Cercina - Cooperativa Ensino e Reabilitação Crianças Inadaptadas Nazaré, Crl

LOCAL: Alto do Romão Pederneira — Nazaré

ASSUNTO: “Entrega de especialidades”

PROCESSO Nº: 139/20

REQUERIMENTO Nº: 351/21

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
02-08-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
02-08-2022

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho a declaração de caducidade da licença com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

02-08-2022

Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Licenciamento de obras de edificação – Intenção de caducidade

1. O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 29 de Março de 2021.
2. Foi notificado da decisão referida no ponto anterior, através do ofício com a referência 2021,CMN,S,05,850, datado de 05.04.2021.
3. De acordo com n.º 1 do Art.º 76 do RJUE, deve o interessado no prazo de um ano requerer a emissão do respetivo alvará, podendo, de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE, este ser prorrogado, por uma única vez, por mais um ano.
4. Decorrido o prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará, o interessado não se pronunciou.
5. Não tendo sido requerida a emissão do alvará de licença de obras de construção, dentro do prazo previsto no Art.º n.º 76 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (RJUE), pode a câmara municipal declarar a caducidade, após audiência prévia do interessado, ao abrigo do nº 2 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.
6. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado através do ofício com a referência 2022,CMN,S,05,1495, para prazo de 10 dias se pronunciar, querendo, sobre a intenção de caducidade.
9. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

10. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**
- b)- Notificação ao requerente

01-08-2022

Nuno Ferreira
Engenheiro Civil

INTERESSADO: Cercina - Cooperativa Ensino e Reabilitação Crianças Inadaptadas Nazaré, Crl

LOCAL: Alto do Romão, Pederneira — Nazaré

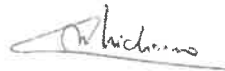
ASSUNTO: "Liquidação de Taxas"

PROCESSO Nº: 139/20

REQUERIMENTO Nº: 351/21

DESPACHO:

Concordo
31-03-2021

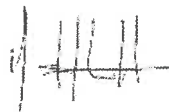


Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Propõe-se a liquidação de taxas pelo valor calculado.

31-03-2021



Paulo Contente
Arquiteto

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto

Na sequência da decisão proferida em 26/03/2021, procedeu-se ao cálculo do montante a pagar pelo interessado no valor total de 1.003,10 €, com base nos seguintes elementos:

LICENÇAS E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

INTERESSADO:	CERCINA - COOP. ENSINO E REAB. CRIANÇAS INADAPTADAS NAZARÉ, CRL	PROCESSO N.º	139/20
LOCAL:	ALTO DO ROMÃO, PEDERNEIRA - NAZARÉ		

LIQUIDAÇÃO DE TAXAS

Item	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Unid.	Valor parcial
CAPÍTULO I				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMUNS				
ARTIGO 1.º				
Serviços Diversos				
⁽¹⁾ art.º 1.º, n.º 5	Termo de abertura em livro de obra ou sua autenticação, por livro	3,00 €	1,00	3,00 €
⁽¹⁾ art.º 1.º, n.º 7	Averbamento em procedimento administrativo	15,10 €		
CAPÍTULO II				
URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO				
SECÇÃO III				
OPERAÇÕES URBANÍSTICAS				
ARTIGO 4.º				
Taxa Devida pela Realização de Operações Urbanísticas				
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 1	Licenciamento de operações urbanísticas			
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 1.1	Emissão do alvará para licenciamento de operações urbanísticas e seus aditamentos	20,15 €	1,00	20,15 €
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 2	Operações de Loteamento com ou sem Obras de Urbanização			
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 2.1	Acresce ao montante referido no número 1:			
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 2.1, a)	Por Lote	20,15 €		
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 2.1, b)	Por Fogo ou unidade de utilização independente	15,10 €		
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 2.1, c)	Por cada [m ²] de Area Bruta de Construção	0,55 €		
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 2.2	Havendo realização de obras de urbanização, acresce ainda			
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 2.2, a)	Por área a ser objeto de criação e remodelação de infraestruturas públicas - por [m2]	0,35 €		
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 3	Obras de Urbanização			
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 3.1	Acresce ao montante referido no número 1, por área a ser objeto de criação e remodelação de infraestruturas públicas - por [m2]	0,35 €		
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 4	Obras de Edificação			
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 4.1	Acresce ao montante referido no número 1:			
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 4.1, a)	Area Bruta de Construção - Acresce por [m2]	1,10 €	118,40	130,24 €
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 4.1, b)	Corpos Balançados Abertos sobre Espaço Público - por [m2]	80,35 €		
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 4.1, c)	Corpos Balançados Fechados sobre Espaço Público - por [m2]	165,85 €		
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 4.1, d)	Construção, reconstrução e ampliação de Muros ou vedações - por [m] metro linear	1,10 €		
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 4.1, e)	Construção, reconstrução e ampliação de Piscinas, tanques e poços - por [m2]	6,60 €		
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 4.1, f)	Construção, reconstrução e ampliação de Depósitos - por [m2]	1,70 €		
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 5	Licenciamento Parcial de Obras			
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 5.1	Acresce ao montante referido no número 1: (30% dos valores previstos no n.º 4)			
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 6	Comunicação prévia de operações urbanísticas			
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 6.1	Aplicam-se as taxas devidas no licenciamento excepto a prevista no nº 1			
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 7	Prazo de execução de obras			
⁽¹⁾ art.º 4.º, n.º 7.1	Em todas as operações urbanísticas - por cada mês	11,10 €	12,00	133,20 €

LICENÇAS E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS			
INTERESSADO:	CERCINA - COOP. ENSINO E REAB. CRIANÇAS INADAPTADAS NAZARÉ, CRL	PROCESSO N.º	139/20
LOCAL:	ALTO DO ROMÃO, PEDERNEIRA - NAZARÉ		

LIQUIDAÇÃO DE TAXAS

Item	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Unid.	Valor parcial
ARTIGO 5.º				
⁽¹⁾ art.º 5.º	Taxa Municipal pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TMU)			
	TMU = K x Ac x Cm x Fc (Cálculo em folha anexa)	716,51 €	1,00	716,51 €
ARTIGO 6.º				
⁽¹⁾ art.º 6.º	RENOVAÇÕES DE LICENÇAS OU DE COMUNICAÇÕES PRÉVIAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS			
⁽¹⁾ art.º 6.º, n.º 1	Renovações de Licenças ou de Comunicações Prévias (Os valores devidos para a Licença ou Comunicação Prévia, excepto a TMU, caso já tenha sido liquidada inicialmente)			
ARTIGO 7.º				
⁽¹⁾ art.º 7.º	OPERAÇÕES URBANÍSTICAS INSERIDAS EM ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU)			
⁽¹⁾ art.º 7.º, n.º 1	Obras de reabilitação de edifícios (Redução em 25% das taxas previstas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º)			
CAPÍTULO II				
URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO				
SECÇÃO I				
RECEÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA E AUTORIZAÇÕES				
ARTIGO 2.º				
Receção e Organização				
⁽¹⁾ art.º 2.º, n.º 29	Legalização de operações urbanísticas – Majoração de 25% sobre as taxas de licenciamento (excluindo o prazo), sobre o valor total das taxas de apreciação e de licenciamento.			
VALOR TOTAL:				1.003,10 €

¹ Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município da Nazaré n.º 523/2018, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2018, valor das taxas atualizado por deliberação proferida em reunião da Câmara Municipal realizada em 2 de Dezembro de 2020.

TAXA MUNICIPAL PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS (TMU)			
INTERESSADO:	CERCINA - COOP. ENSINO E REAB. CRIANÇAS INADAPTADAS NAZARÉ, CR	PROCESSO N.º	139/20
LOCAL:	ALTO DO ROMÃO, PEDERNEIRA - NAZARÉ		
Item	DESCRIÇÃO		
	CAPÍTULO II		
	URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO		
	SECÇÃO III		
	OPERAÇÕES URBANÍSTICAS		
	ARTIGO 5.º		
⁽¹⁾ art.º 5.º	Taxa Municipal pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TMU)		
	TMU = K x Ac x Cm x Fc		
	Em que:		
	TMU - Corresponde ao Valor da Taxa		
	K - Corresponde à constante da Taxa, aos níveis de desenvolvimento económico Concelhio, fixada no valor de 0,012		
	Ac - Corresponde à Área Total de Construção em metros quadrados. Exceptua-se para o cálculo da Ac:		
	- Estacionamento, comunicações verticais e instalações técnicas desde que em cave		
	- Varandas não encerradas		
	- Galerias, Escadas e Espaços de Circulação, desde que não completamente encerradas		
	- Sotãos não Habitáveis		
	Cm - Corresponde ao custo do m2 de construção de acordo com a Portaria que fixa o valor médio de construção para efeitos de Imposto Municipal sobre Imóveis.		
	Fc - Corresponde ao factor de correcção que será calculado pela seguinte fórmula: Fc = F1 x F2 x F3		
	Em que:		
	F1 - Quanto à Localização (Mapa em Anexo para as Zonas 1,2,3 e 4), para os Perímetros Urbanos de Famalicão e Valado dos Frades aplicam-se os limites previstos no Plano Director Municipal da Nazaré		
	Zona 1 - Edifícios com pelo menos uma fachada para a Marginal da Praia da Nazaré - F1 = 1,3		
	Zona 2 - Nazaré - F1 = 1,2		
	Zona 3 - Sítio, Calhau e Rio Novo - F1 = 1,1		
	Zona 4 - Pederneira - F1 = 1,0		
	Zona 5 - Perímetro Urbano de Famalicão - F1 = 0,8		
	Zona 6 - Perímetro Urbano de Valado dos Frades - F1 = 0,8		
	Zona 7 - Restante Área do Concelho - F1 = 0,6		
	F2 - Quanto à Utilização		
	Para Indústrias, armazéns, edifícios directamente ligados a actividades de natureza agrícola, florestal, pecuária ou de exploração de recursos geológicos - F2 = 0,20		
	Para outras utilizações - F2 = 0,90+(Nx0,125)		
	0,9	1	0,125
	Em que:		
	N - Representa o número de pisos acima do solo excepto os sotãos não habitáveis		
	F3 - Quanto ao Nível de Infraestruturas Existentes		
	Bom - Local dotado de pelo menos 5 infraestruturas - F3 = 1,0		
	Satisfatório - Local dotado de 3 a 4 infraestruturas - F3 = 0,9		
	Insuficiente - Local dotado de até 2 infraestruturas - F3 = 0,8		
	Em que se consideram infraestruturas, tendo em conta a situação antes da realização da operação urbanística, as seguintes:		
	- Arruamentos pavimentados em calçada ou betuminoso		
	- Rede de abastecimento de água		
	- Rede de esgotos domésticos		
	- Rede de esgotos pluviais		
	- Rede de energia eléctrica		
	- Rede de gás		

TAXA MUNICIPAL PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS (TMU)

INTERESSADO:	CERCINA - COOP. ENSINO E REAB. CRIANÇAS INADAPTADAS NAZARÉ, CR	PROCESSO N.º	139/20
LOCAL:	ALTO DO ROMÃO, PEDERNEIRA - NAZARÉ		

CÁLCULO DO TMU= K x Ac x Cm x Fc

K (Constante)	Ac (Área Construção/m ²)	Cm (Custo / m ²)	Fc (Factor Correção) Fc = FI x FII x FIII		
			FI	FII	FIII
			1,00	1,025	1,00
0,012	118,40	⁽²⁾ 492,00 €	1,0250		
VALOR TOTAL					716,51 €

⁽¹⁾ Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município da Nazaré n.º 523/2018, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2018.

⁽²⁾ É fixado em € 492,00 o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2021. (Portaria n.º 289/2020 de 17 de Dezembro)

Processo de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios

Reg. 351/21,5 - 31-03-2021

Tipo Processo L-EDI N° Ordem da Fase 1 Tipo de Construção 2 Ampliação
 N.º Processo 139/20 N° Ordem Edifício 1 Destino da Obra 80 Uso geral
 N.º da Ficha 1 Registo Histórico?

Área de Implantação do Edifício (m2)	1405.00	Área Bruta Construção (m2)	Número de Fogos				
Área de Impermeabilização (m2)	2944.17	Habitação	1405	T0	T1	T2	T3
Área Útil Total / Bruta a Demolir (m2)		Agric.e Pesca		T4	T5 +	Total Fogos	
Área Total Habitável (m2)		Indústria		N.º de Fogos a Custos Controlados			
Volumetria do Edifício (m3)	6884.50	Turismo		Serviço de Infraestruturas Água Rede			
N.º Pisos Acima da cota de soleira	1	S.Comerciais		Serv.Infraestruturas Saneamento Rede			
N.º Pisos Abaixo da cota de soleira		S.Transp.e Com.		Privado Coberto	Nº		(m2)
Número de Pisos Total	1	S.Não Comerc.		Privado Descoberto			(m2)
Cércea da edificação (m)	4.90	Uso Geral		Público Coberto			(m2)
Altura da edificação (m)		Total	1405	Público Descoberto			(m2)

Alojamentos Convivência: N°/Capacidade Tipo Edifício 5-Ed. principalmente não Residencial C.Energética

Localização do edifício							
Sist. Referência 3-Hayford-Gauss Datum 73	Lat.	°	'	" Long.	°	'	"
Outro, qual ?	Lat.		°	Long.		°	
	X	-79675,79		Y	-7360,66		

31-03-2021



Paulo Duarte

Assistente Técnico



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Cercina - Cooperativa Ensino e Reabilitação Crianças Inadaptadas Nazaré, Crl

LOCAL: Alto do Romão Pederneira — Nazaré

ASSUNTO: “Entrega de especialidades”

PROCESSO Nº: 139/20

REQUERIMENTO Nº: 351/21

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 26/3/2021

Deferiu o pedido de licenciamento, nos termos de informação técnica de DPU.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
07-03-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.

08-03-2021

A Chefe de Divisão da DAF

CHEFE DE DIVISÃO:

Helena Pola, Dra.

Concordo. Propõe-se o deferimento final do pedido de licenciamento.

05-03-2021

Paulo Contente
Arquiteto

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto

Objeto do requerimento: Requer licenciamento de Centro de Atividades Ocupacionais com capacidade para 15 utentes – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 11.08.2020/Requerimento n.º 1199/20, foi deliberado em Reunião de Câmara de 24 de Agosto de 2020 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, o interessado requereu, à data, a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- e)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada – dispensado por as alterações propostas não necessitarem de rede de gás ou afetarem a rede de gás existente
- f)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- g)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- h)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 100/OPU/2020, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

4. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto térmico com pré-certificação energética;



- b)- Projeto do comportamento acústico;
- c)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 4ª edição;
- d)- Projeto eletrotécnico;
- e)- Elementos entregues em formato pdf e dwf.

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 12 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;
- e)- A cedência de 911,70 m² de área de terreno para domínio público municipal, conforme consta da planta de implantação;
- h)- O cumprimento do parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – obteve parecer favorável a 01/08/2019;
- i)- O cumprimento do parecer da Unidade Local de Saúde Pública – obteve parecer de aprovação a 07/06/2018;
- j)- O cumprimento do parecer das Infraestruturas de Portugal, S.A. – obteve parecer favorável condicionado, a 06/12/2019;
- k)- O cumprimento do parecer do Instituto da Segurança Social, I.P. - obteve parecer favorável a 22/04/2019.

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 02 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa;

04-03-2021



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil